



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
C.G.C. 24.176.240/0001-00
Rua Professor Nicodemos Jobim, sn – Centro
CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

LEI Nº 529/2009.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o realinhamento das tabelas vencimentais em vigor do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia-AL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia-AL aprovou e eu, nos termos do § 7º, art. 49 da Lei Orgânica deste município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 16 de junho de 2009.


José Adauto Almeida Rocha
Presidente

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 16 de junho de 2009.

atual

soal, P

erom